



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

### PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** Processo de Dispensa nº 7/2015-015 SEMED

**OBJETO:** Locação do imóvel da Av. J-1, Lotes: 40 a 42 e Av. B, Lotes: 17 e 18, Quadra 277, Bairro Cidade Jardim para funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental DOROTHY STANG, no Município de Parauapebas, estado do Pará.

### DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, bem como a justificativa para Locação do Imóvel, conforme Lei 8666/93;
3. Consta Portaria Designando a Servidora CRISTINA MARIA DE SOUSA PEREIRA, responsável pela fiscalização de todos s contratos de locação da SEMED;
4. Foi realizado Laudo de Avaliação do Imóvel pelo Corretor de Imóvel **JOSÉ ALFREU PEREIRA ROSA**, inscrito no CRECI nº 07994, avaliando o imóvel em boas condições de uso e o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) /mês justo;
5. Foi apresentado Laudo de Vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Obras, pelo Engenheiro **CARLOS EDUARDO DE S. DO NASCIMENTO**, CREA 28642D-PA, declarando o imóvel apto para locação e atendendo o objetivo proposto;
6. Foi apresentada proposta comercial do proprietário do Imóvel **MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES**, no valor mensal de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);

### DISPENSA Nº 07/2015-015 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2

7. Existe declaração da servidora competente e da ordenadora de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
8. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
9. Foi apresentado Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de débitos, Certidão Negativa de Natureza Tributaria e de Natureza Não Tributaria emitida pelo Governo do Estado do Pará, Consulta Histórico de pagamentos da CELPA e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Consta nos autos manifestação FAVORAVEL da Comissão Permanente de Licitação na celebração da Locação;
11. Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;
12. Os autos foram instruídos com parecer jurídico (art. 38, VI da Lei 8666/93);

### **DA ANÁLISE**

O processo em questão foi oriundo da necessidade de funcionamento de uma extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental DOROTHY STANG, em atendimento aos alunos do ensino fundamental dessa área, devido a grande procura por matrícula não comportar na escola sede, assim, para a locação de imóvel urbano pela Administração Pública, é previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, caso de dispensa de licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

### **DISPENSA Nº 07/2015-015 SEMED**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3

*X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMED, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Após a análise acima, recomendamos:

- **Que seja anexado ao processo copia do contrato referente ao lote nº 40, considerando que foi acostado apenas o Termo Aditivo de Cessão/Transferência.**

Por todo o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 28 de setembro de 2015.

**Daniel Benguigui**  
Agente de controle interno  
Dec. nº 011/2014

**Bárbara Bandeira de F. B. Martins**  
Controladora Geral do Município  
Dec. nº 265/2015

**DISPENSA N° 07/2015-015 SEMED**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br